
RESOLUÇÃO Nº007/2020

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando a Portaria MS/GM n.10, de 03 de janeiro de 2007, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a reunião da Comissão Intergestores da Região Metropolitana de Saúde realizada no dia 11 de setembro de 2019, às 09:00 horas no auditório da Superintendência Regional de Saúde Metropolitana, que deliberaram sobre o tema.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.132, de 17 de dezembro de 2009, a UPA 24h em questão foi construída como Porte II.

Considerando a Resolução n.059/2019 da CIR Metropolitana, que aprova o pleito, referente a evolução da UPA de Castelândia, localizada na Avenida Talma Rodrigues de Freitas, s/nº, Bairro Portal de Jacaraípe, município de SERRA-ES, para porte III. Homologada pela Resolução CIB/SUS-ES n. 201/2019.

Considerando Diligência do Ministério da Saúde, solicitando correção das Resoluções da CIR metropolitana e da CIB/SUS-ES, enviadas em 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* a Resolução n.007/2020 da CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h de Castelândia, localizada na Avenida Talma Rodrigues de Freitas, s/nº, Bairro Portal de Jacaraípe, município de SERRA-ES, porte II, do município de SERRA - ES.

Parágrafo único: o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, de acordo com a Portaria GM/MS n.10/2007, Art. 23, opção VIII:

- Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h Nova: R\$250.000,00
- Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA 24h Nova: R\$250.000,00.

Art.2º- Tornar sem efeito a Resolução n.059/2019 – CIR Metropolitana e a Resolução n.201/2020 – CIB/SUS-ES.

Art.3º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.4º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 26 de maio de 2020.


ALESSANDRA DOS SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde de Guarapari - ES
Coordenador da CIR Metropolitana